



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO  
FMS SÃO SIMÃO  
CAPA DO PROCESSO 3780/2024



Número Processo: 3780/2024	Data /Hora: 20/02/2024 15:21:48	Id: 279519
Interessado: 3789 - MUNICIPIO DE SÃO SIMÃO	CPF/CNPJ: 02.056.778/0001-48	
Endereço: PRAÇA CIVICA, QD: 23, LT: 01, N°: 1, CENTRO, CEP: 75.890-000		
Email: prefeitura@gmailcom		
Cidade: SÃO SIMÃO	Bairro: CENTRO	Telefone:
Solicitante: -	CPF/CNPJ:	
Email:	Telefone:	
Assunto: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Data documento:	Valor: 0,00	Número do documento:
Observação: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU		

Usuário: bruno.mororo

Local repartição: COMPRAS PREFEITURA

LICITAÇÃO



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA -DFD

Nº do Protocolo 3780/2024

Setor/Secretaria/Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Servidor Guilherme Stival Cândido

E-mail: secretaria.saude@saosimao.go.gov.br Telefone: (64) 3553-9500

### I - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito aedes aegypti que será feito em todo município e distrito de Itaguaçu.

Item	Un.	Quant.	Especificações técnicas
1	UN	2	Dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito aedes aegypti.

### II - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição pretendida do serviço, objeto desta solicitação, visa o combate e controle de praga no município de São Simão.

O Município de São Simão, nos últimos dias, teve aumento considerável no número de casos confirmados de dengue, apesar dos esforços da equipe responsável pelo combate à doença, o que demanda novas medidas para um combate mais eficaz.

Ademais, em todo o Estado de Goiás aumentou o número de casos das doenças, em especial, da dengue, tendo sido declarada situação de emergência em saúde pública em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 – Arboviroses, por meio do Decreto nº 10.405, de 2 de fevereiro de 2024.

### III - CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição do serviço não consta no "Plano de Contratação Anual" do Município de São Simão.

### IV - PREVISÃO DE DATA DE INÍCIO DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

LICITAÇÃO  
@



Por se tratar de contratação emergencial, a previsão é que o contrato ou instrumento equivalente esteja pronto até o dia 15/03/2024, apto a gerar seus efeitos.

**V – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor unitário: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Valor total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

**VI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

**VII – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Alta, pelos motivos explanados no item II deste documento.

**VIII – FORMA DE CONTRATAÇÃO**

Dispensa de licitação (inciso VIII do artigo 75 da NLLC).

**IX - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**Fiscal: Juan Ruggeri Andrade Pedroza**

**Gestor: Guilherme Stival Cândido**

De acordo, encaminhe-se o presente à unidade/departamento responsável para providências.

São Simão, 20 de fevereiro de 2024.

  
GUILHERME STIVAL CÂNDIDO

Secretário de Saúde

LICITAÇÃO  




## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto desse termo é a contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito aedes aegypti que será feito em todo município e distrito de Itaguaçu, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

2.1. A quantidade e a especificação dos serviços se encontram em tabela abaixo e a estimativa foi projetada de acordo com disponibilidade financeira e estimativa de necessidade para combate ao mosquito de acordo com a secretaria de saúde.

2.2. A pretensa solicitação alinha-se no intuito do aumento na demanda de pacientes, com o aumento do número de atendimentos, em razão, especialmente, do caráter endêmico, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes nas unidades da Secretaria de Saúde do Município de São Simão.

2.3. O serviço deverá contemplar todo o perímetro urbano de São Simão e Itaguaçu, sendo os bairros, Centro, Vila Bela I e II, Residencial Cemig, Recanto da Mata, Vila Aeroporto, Setor Popular, Mutirão, Sol Nascente, Comercial Sul, Jardim Liberdade I e II, Setor Colombo, Cidade Jardim, Praia Lago Azul, Residencial Viverde, Nova Era, Vila Belinha, DIMPSS e Garimpo.

2.4. Os equipamentos e insumos para cumprir a demanda são de responsabilidade e custeio da empresa prestadora do serviço.

<b>I t e m</b>	<b>U n. n.</b>	<b>Q ua nt.</b>	<b>Especificações técnicas</b>
1	UN	2	Dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito aedes aegypti.

LICITAÇÃO



- 2.5. A entrega será de forma parcelada, a critério da Administração.
- 2.6. O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
- 2.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas descrições dos materiais.
- 2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na descrição dos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 2.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Município de São Simão, nos últimos dias, teve aumento considerável no número de casos confirmados de dengue, apesar dos esforços da equipe responsável pelo combate à doença, o que demanda novas medidas para um combate mais eficaz.
- 3.2. Ademais, destaca-se a urgência da situação, exigindo uma resposta imediata por parte do poder público para evitar o agravamento do cenário epidemiológico e proteger a saúde da população.
- 3.3. Portanto, considerando a iminência do risco à saúde pública, o serviço em questão é justificável nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, e representa uma medida necessária para proteger a população de São Simão diante do atual surto de dengue.

LICITAÇÃO

3.4. Por fim, importa registrar que, em razão da emergência da contratação, o Estudo Técnico Preliminar é dispensável, e não foi elaborado pela equipe de planejamento. Ainda, todas as informações necessárias para a contratação pretendida constam do presente TR.

#### 4. DO VALOR DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

4.2. O valor será apurado a partir da planilha de preços em anexo, elaborada com base em orçamentos fornecidos por empresas de venda na área, e utilizado o menor valor dos orçamentos.

#### 5. DA POSSIBILIDADE LEGAL DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

5.1. A contratação será na forma DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, c/c art. 2º do Decreto Estadual nº 10.405, de 2 de fevereiro de 2024, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 2º Fica autorizada, em razão da situação de emergência, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LICITAÇÃO

5.2. A dispensa de licitação decorre da possibilidade de competição, mas que diante de peculiaridades do caso o legislador permitiu que esta não fosse obrigatória elencando um rol taxativo dada a excepcionalidade que é a não realização da licitação.

5.3. Nesse sentido é o posicionamento do Doutrinador José dos Santos Carvalho Filho (p. 273, 2021), a dispensa de licitação “caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório”. Continua, ainda, o referido doutrinador que é necessário destacar a excepcionalidade em licitar e a taxatividade das hipóteses do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o que restou devidamente comprovado neste caso.

5.4. Pelo explanado acima, justificamos a necessidade da contratação por dispensa de licitação com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/21.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- b) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHnº 4, de 11 de maio de 2016.

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de material de consumo.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço será executado de forma PARCELADA, conforme conveniência da Administração.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar à Administração as razões respectivas no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

LICITACÃO  
08



- 7.3.O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Município durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).
- 8.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).
- 8.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).
- 8.4.O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).
- 8.5.O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

LICITACÃO





- 8.6.A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).
- 8.7.A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).
- 8.8.Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).
- 8.9.A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).
- 8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser observado o disposto no subitem 9.3.

## 9. DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 9.2.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 9.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
  - 9.3.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
  - 9.3.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
  - 9.3.4 Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - 9.3.5 Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
  - 9.3.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 9.4.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

10/10/2023 10:00:00  
CITAC  
C  
C

da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 10.8.3. Habilitação técnica:

- a) Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União (DOU), em favor do fabricante em conformidade com o disposto na Lei nº 6.360/76, no Decreto nº 8.077/2013 e na Lei nº 9.782/99. Não serão aceitos protocolos de solicitação inicial de registro e informações de Registro da ANVISA/MS impressos da internet.
- b) Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante. Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de 13 (treze) dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação.

## 11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões):

- MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS)

10.01.10.305.1028.2052.3.3.90.39

SUB-ELEMENTO:

78- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

São Simão/GO, 20 de fevereiro de 2024.

  
Dr. Guilherme Stival

Secretário de Saúde do Município

LICITAÇÃO  




**DECRETO nº 230 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Publicação feita nesta data**

28 / 02 / 2024

Assinatura

*Declara situação de calamidade pública no Município de São Simão, no âmbito dos serviços de saúde, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Simão – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso III, combinado com o artigo 56, §3 da Lei Orgânica do Município de São Simão e,

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de calamidade pública no Município de São Simão, no âmbito dos serviços de saúde, Decreto nº 1528/2023, homologada pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por meio do Decreto Legislativo nº 623, de 8 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** que a grave crise sanitária e financeira do Município ainda persiste, não obstante os esforços engendrados por esta Administração;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo acima mencionado tem seus efeitos até o dia 28 de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 1º;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública é um bem essencial, um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme dispõe o artigo 196 e seguintes da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o cenário que ora se apresenta é de recrudescimento da crise sanitária. Como resultado disso, o que se prevê é que as receitas públicas sejam ainda mais reduzidas e que as despesas do Município com medidas para atenuar a crise sanitária sofram incrementos consideráveis;

**CONSIDERANDO**, por fim, o aumento de casos de COVID-19 e dengue no Município de São Simão, o que afeta o todo o planejamento orçamentário e financeiro municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito dos serviços de saúde do Município de São Simão, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto.

**Art. 2º** A emergência declarada, nos termos do artigo anterior, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do surto, em especial aquisição pública de insumos e materiais, e a contratação de recursos humanos, empresas especializadas, parceria com organizações sociais e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, de acordo





com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. A contratação direta levada a efeito com base na situação emergencial, somente será permitida em hipóteses excepcionais e necessárias, enquanto está perdurar, respeitada a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar amplo processo de licitação.

**Art. 3º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao presente Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades municipais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Simão, 28 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE SAO  
SIMAO:0205677800  
0148

Assinado de forma digital  
por MUNICIPIO DE SAO  
SIMAO:02056778000148  
Dados: 2024.02.28  
13:51:54 -03'00'

**DR. WALLISSON JOSÉ DE FREITAS**

Prefeito de São Simão



LEITACAO  
0



§ 6º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva a tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, como dispõem este Decreto e normas complementares." (NR)

"Art. 282. Cada estabelecimento de produtos de abelhas e derivados é classificado em unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º Este Decreto considera unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º É permitida a recepção de matéria-prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido ao disposto neste Decreto e às normas complementares." (NR)

Art. 2º Ficam revogados no Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado de Goiás, aprovado pelo Decreto nº 4.019, de 1993, os seguintes dispositivos:

I - os incisos III a V do *caput* e os §§ 4º e 5º do art. 66;

II - o § 5º do art. 184; e

III - o parágrafo único do art. 282.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de fevereiro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
 Governador do Estado

Protocolo 440014

#### DECRETO Nº 10.405, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara a situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 - Arboviroses e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, por considerar os prejuízos socioeconômicos da Dengue no Estado, com prováveis 32 óbitos em 2024, potencializados pelos inúmeros casos de Zika (ainda sem número oficial) e Chikungunya (900 casos confirmados), por conhecer que Goiás apresenta taxa de incidência de casos suspeitos de Dengue que extrapola o limite superior do diagrama de controle por quatro semanas epidemiológicas consecutivas, segundo os critérios do Plano de Contingência Estadual para Arboviroses, baseado no Plano Nacional de Contingência para Arboviroses, por identificar que, no Estado, têm predominado os sorotipos DENV-1 (mais frequentes) e DENV-2 (em ascensão conforme amostras em 2024), por aumentarem as solicitações de internação nas unidades hospitalares estaduais, especialmente devido a casos graves de Dengue, e por atentar-se ao Processo nº 202400010008059,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 - Arboviroses, conforme a Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada, em razão da situação de emergência, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Somente será permitida a dispensa de licitação enquanto durar a situação emergencial que a embasa, respeitada a vigência deste Decreto, para evitar o pericípio do interesse público, e nesse período a administração pública estadual deverá providenciar o regular processo de licitação.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado da Saúde - SES instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelas arboviroses, destacam-se a obediência aos critérios de diagnóstico estabelecidos pelas normas técnicas vigentes, o aperfeiçoamento dos sistemas de informação, a notificação ágil e oportuna, a investigação e a divulgação de dados e indicadores, bem como o seguimento dos protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o manejo de pacientes com suspeita ou confirmação de arboviroses.

Art. 4º Para o atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias decorrentes do aumento da incidência de casos de arboviroses, as autoridades representativas dos órgãos estaduais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, às quais será assegurada justa indenização, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, observada a Lei estadual nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, e devem ser aditivados, na forma própria e dentro dos limites legais, os contratos e os convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue, da Chikungunya, da Zika e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade levantada pelas áreas técnicas da SES.

Art. 6º Ficam autorizados, de acordo com a necessidade levantada pelas áreas técnicas da SES, o remanejamento, a lotação ou a colocação em exercício provisório dos servidores da pasta necessários:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, da Chikungunya e da Zika;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose; e

III - às ações de vigilância epidemiológica.

Art. 7º É recomendado aos gestores dos municípios que adotem as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do município; e

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

**SUPLEMENTO**

Art. 8º Fica instituído o Gabinete de Crise para o Enfrentamento às Arboviroses no Estado de Goiás, coordenado pela SES, para o monitoramento e a gestão da situação de emergência em saúde pública declarada.

Parágrafo único. Compete à SES a desmobilização do Gabinete de Crise para o Enfrentamento às Arboviroses no Estado de Goiás.

Art. 9º Tramitarão em regime de urgência e prioridade, em todos os órgãos e entidades da administração pública estadual, os processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos por 180 (cento e oitenta dias).

Goiânia, 2 de fevereiro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

Protocolo 440243

**Portaria Orçamentária nº 1/2024 - Economia**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso I, alínea "a" e art. 11 da Lei nº 22.536, de 9 de Janeiro de 2024, conforme processo 202400004001986.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto à SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

**SELENE PERES PERES NUNES**

**QUADRO 1**

SUPLEMENTAÇÃO				
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4100 4.146	PAGAMENTO DE INCENZIÇÃO PELO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - AD4	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15000100	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 100.000,00		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.000.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 1.000.000,00

**QUADRO 2**

REDUÇÃO				
1700 - SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA 1701 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
04 122 4100 4.144	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15000100	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 0,00		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR		R\$ 1.000.000,00

Protocolo 439913

**Portaria Orçamentária nº 2/2024 - Economia**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º, inciso I, alínea "a" e art. 11 da Lei nº 22.536, de 9 de Janeiro de 2024, conforme processo 202400004001986.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aberto ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme quadro 1, que acompanha esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o Quadro 2 desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ECONOMIA**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024.

**SELENE PERES PERES NUNES**

**QUADRO 1**

SUPLEMENTAÇÃO				
300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS 301 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
09 272 0200 7.205	ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PELO TCMGO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16010000	90
SALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR	
R\$ 1,00		R\$ 33.000.001,00	R\$ 33.000.000,00	
		VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 33.000.000,00

**QUADRO 2**

REDUÇÃO				
300 - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS 301 - GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS				
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	MODALIDADE
01 032 4100 4.128	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO TCMGO	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16010000	90
SALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR	
R\$ 33.000.000,00		R\$ 33.000.000,00	R\$ 33.000.000,00	
		VALOR TOTAL A REDUZIR		R\$ 33.000.000,00

Protocolo 439914

ATA  
C.R.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 3998, de 22 de dezembro de 2023

Reconhece situação de emergência em municípios.

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a **situação de emergência** nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Minador do Negrão	Estiagem – 1.4.1.1.0	15	07/11/2023	59051.024573/2023-71
AL	Olho D'Água do Casado	Estiagem – 1.4.1.1.0	296	06/11/2023	59051.024535/2023-18
GO	São Simão	Vendaval – 1.3.2.1.5	1558	02/11/2023	59051.024210/2023-35
PE	Orobó	Estiagem – 1.4.1.1.0	36	06/11/2023	59051.024629/2023-97
PE	São João	Estiagem – 1.4.1.1.0	87	20/11/2023	59051.024755/2023-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 22/12/2023, às 15:14, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4802654** e o código CRC **6033C756**.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/12/2023 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 79

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 3.998, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AL	Minador do Negrão	Estiagem - 1.4.1.1.0	15	07/11/2023	59051.024573/2023-71
AL	Olho D'Água do Casado	Estiagem - 1.4.1.1.0	296	06/11/2023	59051.024535/2023-18
GO	São Simão	Vendaval - 1.3.2.1.5	1558	02/11/2023	59051.024210/2023-35
PE	Orobó	Estiagem - 1.4.1.1.0	36	06/11/2023	59051.024629/2023-97
PE	São João	Estiagem - 1.4.1.1.0	87	20/11/2023	59051.024755/2023-41

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

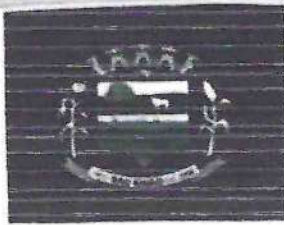
**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



LICITAÇÃO





**Ofício N°77/2024 – Coordenação da Vigilância Epidemiológica**

São Simão-GO, 21 de Março de 2024.

Departamento Compras  
Sr. Bruno Henrique A Mororo

A Secretaria de saúde junto ao Departamento da Coordenação da Vigilância Epidemiológica vem através deste ofício, relatar a quantidade de casos e notificações de Dengue e Chikungunya em nosso Município, referente ao mês de janeiro tivemos 17 notificações de dengue confirmados em laboratório e 19 notificações em critério clínico (através dos sintomas do paciente) e Chikungunya 1 caso confirmado em laboratório, em Fevereiro tivemos 2 notificações de dengue confirmados em laboratório e 20 notificações a critério clínico e de Chikungunya 4 casos confirmados em laboratório e 2 casos negativos confirmados em laboratório e em Março ainda não temos dados de notificações pois temos um período de 15 dias para finalizar os casos no SINAN e Chikungunya 12 casos confirmados em laboratório e 2 casos negativos confirmados em laboratório, temos 21 notificações aguardando resultado do LACEN para confirmar o diagnóstico. Totalizando o total de 66 notificações referentes ao mês de janeiro a Março e Chikungunya tivemos o total de 39 notificações referentes ao mês de janeiro a Março.

Laura Braga Souza  
Enfermeira  
COREN-GO 000.727.218

Laura Braga Souza  
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

LICITAC

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 3780/2024

Assunto: Análise de possibilidade de dispensa de licitação.

Objeto: Contratação em caráter emergencial de prestação de serviço de dedetização por nebulização para controle do mosquito *Aedes Aegypti*.

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de prestação de serviço, em caráter emergencial, de prestação de serviço de dedetização por nebulização para controle do mosquito *Aedes Aegypti*. Salienta-se que a presente análise se dá em caráter urgente, de modo que este parecerista respalda-se com os documentos acostados nos autos.

Segundo o Termo de Referência, a contratação se faz urgente devido ao aumento da demanda de casos confirmados de dengue, bem como, neste cenário exige-se uma resposta imediata por parte do poder público para evitar o agravamento do cenário epidemiológico, o qual considera a iminência do risco à saúde pública.

Considerando a emergencialidade que o caso requer, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde, o Decreto Estadual n. 10.405/24 de declaração de emergência em saúde pública no estado de Goiás, não pode a administração, tampouco diretamente os cidadãos serem prejudicados e expostos à eminente condição epidemiológica atual, até que fosse formalizado o devido procedimento licitatório para contratação do objeto deste processo aqui analisado.

**II - PARECER**



É notório que a realização de Licitação é regra e a não-licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 14.133/21 de Contratação Direta e de Inexigibilidade de Licitação.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Reza o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21:

**“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”**

Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do Administrador ou falta de planejamento. Já por calamidade pública, entendam-se aquelas desgraças que atingem, de repente, grande número de cidadãos, como, por exemplo, podemos



citar a seca, as inundações, enxurradas, desabamentos, peste, guerra, incêndio, terremoto, vendaval.

Mais a mais, cabe ressaltar que, embora já esteja pacificada a ideia de que é possível a contratação emergencial, mesmo em casos de “emergências fabricadas”, conforme Tribunal de Contas da União e Lei 14.133/21, isso não afasta a necessidade de que se proceda à apuração de responsabilidade de quem deu causa à situação.

O ínclito Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar dispositivo equivalente da lei nº 8.666/93, cujo entendimento é compartilhado pela doutrina dominante, afirma que:

“Já na vigência da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da nº Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso IV, da mesma lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a.2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado



emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas;

a.3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado”.

Consoante o já citado Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

O Tribunal de Contas da União tem mantido o posicionamento de que é cabível a dispensa de licitação:

Dispensa – emergência TCU decidiu:

“...a urgência de atendimento para a dispensa de licitação é aquela qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras e serviços, equipamentos ou outros bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.” (Fonte: TCU. Processo nº 009.248/94-3. Decisão nº347/1994 – Plenário e TCU - Processo nº 500.296/96-0. Decisão nº 820/1996-Plenário)”



“Emergência – calamidade pública Nota: o TCU decidiu em resposta a consulta, que é dispensável a licitação no caso de calamidade pública desde que observados os artigos 24, IV, e 26 da Lei nº 8.666/93, bem como os pressupostos estabelecidos em caráter normativo na Decisão nº 347/94 e ainda, a observância do Decreto federal nº 895/93, justificativa da escolha do fornecedor (capacidade técnica). Fonte: TCU. Processo nº929.114/98-1. Decisão nº 627/1999 – Plenário.”

Assim, o Estatuto de Licitações permite, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

No caso em tela, a situação emergencial evidencia-se, uma vez que a gestão municipal de saúde reconheceu a situação emergencial ao requererem tal procedimento para atendimento de pronto à necessidade fundamental de proteção aos munícipes a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, Chikungunya, zica, entre outras doenças, através da dedetização por nebulização.

Tal situação coloca em eminente condição de risco sanitário o município, restando necessária a contratação para manterem as condições mínimas de controle dos focos e casos de doenças proliferadas através do mosquito, merecendo ser este fato resolvido.

Assim, considerando que a contratação do serviço pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, **opinamos** pela contratação direta para contratação do serviço de dedetização por nebulização no combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, bem como que se proceda, com a urgência que o caso requer, a abertura de novo



procedimento licitatório para a continuidade do serviço aqui pleiteado de forma continuada, até que seja sanada a condição emergencial.

No tocante aos autos, o artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, o qual deve deter determinadas características, vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (...)

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência foi elaborado pelo órgão requisitante, constando a necessidade da contratação; as devidas justificativas; requisitos da contratação; modelo de execução do objeto; gestão e fiscalização; pagamento; forma e critério de seleção do fornecedor e adequação orçamentária e assinatura do responsável, atendendo assim, no que couber, o inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

O processo de dispensa de licitação deve ser autuado, numerado e corretamente formalizado, com a juntada da razão da escolha do contratado e justificativa de preço, com base em orçamentos com planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, “f”; art. 18, inciso IV e §1º, inciso VI, art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021) bem como da autorização da autoridade competente, com a minuta do contrato dentro dos requisitos necessários.


É nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada



a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Este é o nosso parecer.

São Simão-GO, 22 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE PINHEIRO PERES**  
Assessor Jurídico  
OAB/GO 47.376




**S K S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 37.971.941/0001-82 Ins. Est: 10802874-7

Rua Dos Missionários nº 565, Qd. 31 Lt. 1/28 Sala 8

Setor Rodoviário - Goiânia – Go

CEP: 74.430-360

Fone: 62 3110-5152 email:skskomercioservico@hotmail.com

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

Divisão de Compras:

A S K S COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.971.941/0001-82, com sede a Rua Dos Missionários, Nº 565 Qd.31, Lt.1/28, Setor Rodoviário, Goiânia-GO, CEP: 74.430-360, tem a satisfação em apresentar a, proposta para execução do serviço em referência, garantindo, através da qualificação técnica, de padrão internacional, o máximo em confiança, resultado, proteção e respeito ao meio ambiente.

Segue proposta de Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO:</b> Por método de nebulização, Com carro adaptado com equipamento <b>TERMONEBULIZADOR, (FUMACÊ)</b> , para controle do mosquito <i>Aedes aegypti</i> , ( <b>MOSQUITO DA DENGUE</b> ). Que será feito em toda cidade de SÃO SIMÃO. <b>COM PRODUTOS CERTIFICADOS PELA ANVISA.</b>	SERV	R\$ 56.500,00	R\$ 56.000,00
			<b>TOTAL GERAL:</b>	R\$ <b>56.500,00</b>

A prestação dos serviços cumpre rigorosamente as normas legais, ambientais, Municipais, Estaduais e Federais, já vigentes ou que venham a ser editadas durante a vigência da execução, de forma que sua atividade não gere nenhuma ofensa que possa comprometer o meio ambiente.

**Garantia:**

- A contrata poderá fornecer a nota fiscal a laudo do serviço prestado, a fim de resguardar execuções inadequadas.
- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (60) SESENTA DIAS
- CONTATO: email: skskomercioservico@hotmail.com

Goiânia, 25, de março, 2024.

**S K S COMERCIO** Assinado de forma  
**E SERVICIO** digital por S K S  
 LTDA:37971941 COMERCIO E SERVICIO  
 000182 LTDA:37971941000182  
 Dados: 2024.03.25  
 09:33:41 -03'00'

CNPJ: 37.971.941/0001-82

**Jm Pesquisa e Serviço Ltda.**

000028

**CNPJ: 45.948.115/0001-40**

Endereço: Rua U82 Nº 78 QD.51 LT. 01 SL. 01/02 A ST. União – Goiânia-Goiás

Fone: (062) 3661-1668 - CEP: 74.313-740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

**PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Descrição	QTE	Unitário R\$	Total R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO, COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR, (FUMACÊ) , PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, (MOSQUITO DA DENGUE). QUE SERÁ FEITO EM TODA CIDADE DE SÃO SIMÃO E OS SEU DISTRITOS. COM PRODUTOS CERTIFICADOS PELA ANVISA. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CUMPRE RIGOROSAMENTE AS NORMAS LEGAIS, AMBIENTAIS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, JÁ VIGENTES OU QUE VENHAM A SER EDITADAS DURANTE A VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO, DE FORMA QUE SUA ATIVIDADE NÃO GERE NENHUMA OFENSA QUE POSSA COM PROMETER O MEIO AMBIENTE.	1	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

  
\_\_\_\_\_  
Jm Pesquisa e Serviço Ltda.  
CNPJ: 45.948.115/0001-40

Goiânia-GO, 25 de março de 2024.

LICITAÇÃO  


# SUPREME

## SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 45.968.916/0001-78 Ins. Est: 10.915.898-9

Rua Dos Missionários nº 565, Qd. 31 Lt. 02/25 Sala 7

Setor Rodoviário - Goiânia - Go CEP: 74.430-360

Fone: 62 3661-1668 e-mail: supremeservicoecomercio@hotmail.com

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

#### Proposta de Preço para Serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO: Por método de nebulização, Com carro adaptado com Equipamento TERMONEBULIZADOR, (FUMACÊ) Para controle do mosquito Aedes aegypti, (MOSQUITO DA DENGUE). Que será feito em toda cidade de SÃO SIMÃO E EM TODOS SEUS DISTRITOS. COM PRODUTOS CERTIFICADOS PELA ANVISA.	SERV	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00
			TOTAL GERAL:	R\$ 54.000,00

A prestação dos serviços cumpre rigorosamente as normas legais, ambientais, Municipais, Estaduais e Federais, já vigentes ou que venham a ser editadas durante a vigência da execução, de forma que sua atividade não gere nenhuma ofensa que possa comprometer o meio ambiente.

Validade da proposta: 60 dias.

Goiânia, 25 de março de 2024.

SUPREME  
SERVICO E  
COMERCIO  
LTDA:45968916  
000178

Assinado de forma  
digital por SUPREME  
SERVICO E COMERCIO  
LTDA:45968916000178  
Dados: 2024.03.25  
09:34:05 -03'00'

CNPJ: 45.968.916/0001-78

LICITACÃO

# SUPREME

## SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 45.968.916/0001-78 Ins. Est: 10.915.898-9  
Rua Dos Missionários nº 565, Qd. 31 Lt. 02/25 Sala 7  
Setor Rodoviário - Goiânia - Go CEP: 74.430-360  
Fone: 62 3661-1668 e-mail: supremeservicoecomercio@hotmail.com

### PRODUTO UTILIZADO:

INSETICIDA: CIPERPRAG 250 CE (CIPERMETRINA)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANESSA SERVINSCKIS PIERRI GIL - CRQ Nº 04300914 IV REGIÃO.

ÓLEO MINERAL: AGRIS - UNIONAGRO

MODO DE PREPARO

DILUIÇÃO DE 15ML DE INSETICIDA EM 1 LITRO DE ÓLEO MINERAL PARA TRATAR 5.000M².

### ÁREA DE ABRANGÊNCIA

SÃO SIMÃO.

Goiânia 25 de março de 2024.

SUPREME  
SERVICO E  
COMERCIO  
LTDA:45968916  
000178

Assinado de forma  
digital por SUPREME  
SERVICO E COMERCIO  
LTDA:45968916000178  
Dados: 2024.03.25  
09:35:32 -03'00'

CNPJ: 45.968.916/0001-78

# SUPREME

# SUPREME

## SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 45.968.916/0001-78 Ins. Est: 10.915.898-9

Rua Dos Missionários nº 565, Qd. 31 Lt. 02/25 Sala 7

Setor Rodoviário - Goiânia - Go CEP: 74.430-360

Fone: 62 3661-1668 e-mail: supremeservicoecomercio@hotmail.com

### PROTOCOLO DE COMBATE A DENGUE

#### TERMONEBULIZAÇÃO NO COMBATE A DENGUE:

A termo nebulização contra dengue funciona através da aplicação espacial de inseticida a baixíssimo volume.

O inseticida é dissipado pelo termo nebulizador em forma de neblina que se espalha pelo ar em pequenas gotículas que alcançam todo o ambiente.

Esse é um dos métodos mais eficientes no combate à doença, pois o inseticida permanece por mais tempo no ar e pode alcançar locais no ambiente que outros métodos não alcançariam.

Ainda, devido ao tamanho reduzido das partículas, esse método de aplicação atinge a superfície do corpo do mosquito mais extensamente do que através de qualquer outro tipo de pulverização.

#### PRINCIPAIS VANTAGENS

Redução rápida da população adulta do *aedes aegypti*;

Alto rendimento com maior área tratada por unidade de tempo;

Melhor adesividade das partículas ao corpo do mosquito adulto;

As partículas são carregadas pelo ar, podendo alcançar lançadas a distâncias compatíveis com a largura dos quarteirões;

Elimina até 80% (oitenta por cento) dos mosquitos.

#### MODO DE APLICAÇÃO

O método consiste em lançar uma mistura de inseticida e óleo mineral suficiente para eliminar os mosquitos, por meio das gotículas do produto, que permanecem por um bom tempo flutuando no ar. Com a estratégia é possível complementar as ações contra as arboviroses (doenças causadas pelos chamados arbovirus), eliminando também o *Aedes aegypti* e reduzindo assim a circulação da dengue, zika e chikungunya no município.

Será aplicado o combate através de veículo gabinado tipo Strada marca Fiat adaptado e apropriado para a execução do serviço com as bombas em sua carroceria

# SUPREME

LICITAÇÃO  
B

Consultas / Saneantes - Produtos Registrados / Saneantes - Produtos Registrados

## Detalhe do Produto: CIPERPRAG 250 CE

<b>Nome da Empresa</b>	BEQUISA INDÚSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA		
<b>CNPJ</b>	58.133.703/0001-78	<b>Autorização</b>	3.01.606-6
<b>Nome Comercial</b>	CIPERPRAG 250 CE		
<b>Classe Terapêutica</b>	INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS		
<b>Registro</b>	316060046		
<b>Processo</b>	25000.009204/9922		
<b>Vencimento do registro</b>	21/06/2029		
<b>Situação do Produto</b>	ATIVO		

<b>Rótulo</b>	
Visualizar 1º rótulo	Visualizar 2º rótulo

<b>Apresentação</b> <input type="checkbox"/> ATIVA	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Nº Apres.</b>	<b>Data de Publicação</b>
CIPERMETRINA 250 G/L CONC EMULSIONAVEL FR PLAST C/ 1 L	CONCENTRADO EMULSIONAVEL	1	21/06/1999
<b>Validade</b>	2 anos	<b>Registro</b>	3160600460017
<b>Princípio Ativo</b>			
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO</li> <li>• Secundária - CAIXA DE PAPELAO COM COLMEIA</li> </ul>		
<b>Local de Fabricação</b>	Fabricantes Nacionais <i>[sem dados cadastrados]</i> Fabricantes Internacionais		

	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Via de Administração</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>IFA único</b>	Não
<b>Conservação</b>	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
<b>Restrição de prescrição</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Restrição de uso</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Destinação</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Restrito a hospitais</b>	Não Informado
<b>Tarja</b>	<i>[sem dados cadastrados]</i>
<b>Medicamento de referência</b>	Não
<b>Apresentação fracionada</b>	Não
<input type="button" value="Voltar"/>	

**ADVENTO**  
 COMUNICAÇÃO  
 Rua General Humberto Brandão - São Paulo, SP - CEP 04779-000  
 Tel: (11) 5083 2000 Fax: 5083 1000 e-mail: advento\_advertising@advento.com.br

Cliente: Bequisa  
 Arte Final Ciperprag 250 CE

Paleta de Cores

- Black
- 300 CMYK

**COMPOSIÇÃO** Ciperprag 250 CE apresenta a seguinte composição: **250 CE CIPERPRAG 250 CE** e Cipermetrina 250 CE.

**INDICAÇÕES** **CIPERPRAG 250 CE** é indicado para o controle de baratas, moscas, mosquitos, formigas, traças e outros insetos domésticos. Também é indicado para o controle de moscas, mosquitos e outros insetos domésticos em ambientes de trabalho, especialmente em restaurantes, bares, hotéis e outros estabelecimentos que lidam com alimentos.

**ATENÇÃO:** Não utilizar em áreas onde haja presença de crianças e animais domésticos. Evitar a aplicação em locais onde haja presença de pessoas sensíveis a inseticidas. Para a aplicação, utilizar o produto em spray, pulverizando diretamente sobre os insetos. Não aplicar sobre alimentos, utensílios ou áreas onde haja presença de pessoas sensíveis a inseticidas.

**AVISO:** Este produto contém Cipermetrina e é tóxico para a água de beber. Não utilizar em áreas onde haja presença de pessoas sensíveis a inseticidas. Não aplicar sobre alimentos, utensílios ou áreas onde haja presença de pessoas sensíveis a inseticidas.

**RECOMENDAÇÃO:** Para a aplicação, utilizar o produto em spray, pulverizando diretamente sobre os insetos. Não aplicar sobre alimentos, utensílios ou áreas onde haja presença de pessoas sensíveis a inseticidas.

**CIPERPRAG<sup>®</sup> 250 CE**

**CIPERPRAG<sup>®</sup> 250 CE**

**CIPERMETRINA**

**VENDA RESTRITA A INSTITUIÇÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS. PROIBIDA A VENDA LIVRE**

**INSETICIDA**

**bequisa**

**CIPERPRAG<sup>®</sup> 250 CE**

**É EFICAZ CONTRA BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, FORMIGAS E TRAÇAS**

**1 LITRO**

**bequisa**

**ANTES DE USAR LEIA AS INSTRUÇÕES DO RÓTULO**  
**CUIDADO! PERIGOSO!**  
 CUIDADO! PROIBIDA SUA INGESTÃO, INALAÇÃO OU APLICAÇÃO PELA PELE.

**bequisa**

**Atendimento ao Consumidor**

**Assistência Técnica**

**0800-0141149**

**BEQUISA**

**(11) 3565-1208**

**INDICAÇÕES PARA USO MÉDICO**

**Grupo Ortolan: Piridilas**  
 como Comum: **Ciperprag**

**Anti-Infecção / Tratamento sintomático: 060-0141149**

**Telefone de Emergência: 0800-0141149**

**DISQUE INTOXICAÇÃO: 0800-722 6861**

**REGISTRO NO MS Nº 060.0141149/MS-7**  
 Número de Lote: 006  
 Data de Fabricação: 06/2015  
 Prazo de validade: 2 (dois) anos a partir da fabricação.

**Atendimento ao Consumidor**

**Assistência Técnica**

**0800-0141149**

**BEQUISA**

**(11) 3565-1208**

AVO	MODO DE APLICAÇÃO	CALDA INSECTICIDA COMERCIAL (COMBUSTO)	ÁREA TRATADA
Seres	Pulv.	30 ml / 10L de água	100m <sup>2</sup>
Morcegos	Pulv.	30 ml / 10L de água	100m <sup>2</sup>
Tranças (Larvas de barata e formiga)	Pulv.	30 ml / 10L de água	100m <sup>2</sup>
Formigas	Pulv.	30 ml / 10L de água	100m <sup>2</sup>
Moscas (Aedes aegypti)	Pulv.	30 ml / 10L de água	100m <sup>2</sup>
Moscas e Mosquitos (Aedes aegypti)	FG	15 ml / 1L de água Mineral	5.000m <sup>2</sup>
Moscas e Mosquitos (Aedes aegypti)	UVV	30 ml / 1 L de água	10.000m <sup>2</sup>

12,00 cm

19,5 cm

LICITAÇÃO





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.968.916/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2022
NOME EMPRESARIAL SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPREME SERVICIO E COMERCIO				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção ✓ 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária ✓ 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias ✓ 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos ✓ 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas ✓ 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem ✓ 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica ✓ 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás ✓ 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração ✓ 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos ✓ 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil ✓ 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material ✓ 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral ✓ 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção ✓ 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados ✓ 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados ✓ 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados ✓ 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados ✓ 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores ✓ 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores ✓				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DOS MISSIONARIOS		NÚMERO 565	COMPLEMENTO QUADRA31 LOTE 25 LOTE 02 SALA 07	
CEP 74.430-360	BAIRRO/DISTRITO BRO RODOVIARIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMESERVICOECOMERCIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 9361-6006		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 15:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

LICITAÇÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.968.916/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2022
NOME EMPRESARIAL SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores ✓ 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores ✓ 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores ✓ 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores ✓ 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores ✓ 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.35-4-99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS MISSIONARIOS	NÚMERO 565	COMPLEMENTO QUADRA31 LOTE 25 LOTE 02 SALA 07
CEP 74.430-360	BAIRRO/DISTRITO BRO RODOVIARIO	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMESERVICIOECOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9361-6006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 15:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

LICITAÇÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.968.916/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.37-1-01 - Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel ✓</p> <p>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral ✓</p> <p>46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos ✓</p> <p>46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho ✓</p> <p>46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho ✓</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança ✓</p> <p>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho ✓</p> <p>46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados ✓</p> <p>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios ✓</p> <p>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos ✓</p> <p>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria ✓</p> <p>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal ✓</p> <p>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria ✓</p> <p>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações ✓</p> <p>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico ✓</p> <p>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico ✓</p> <p>46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos ✓</p> <p>46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas ✓</p> <p>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar ✓</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO R DOS MISSIONARIOS	NÚMERO 565	COMPLEMENTO QUADRA31 LOTE 25 LOTE 02 SALA 07
----------------------------------	---------------	---

CEP 74.430-360	BAIRRO/DISTRITO BRO RODOVIARIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMESERVICOECOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9361-6006
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 15:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

LICITAÇÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.968.916/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática ✓</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática ✓</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação ✓</p> <p>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças ✓</p> <p>46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças ✓</p> <p>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças ✓</p> <p>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças ✓</p> <p>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças ✓</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças ✓</p> <p>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados ✓</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico ✓</p> <p>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento ✓</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares ✓</p> <p>46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos ✓</p> <p>46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras ✓</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente ✓</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral ✓</p> <p>46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo ✓</p> <p>46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente ✓</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens ✓</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
---

LOGRADOURO R DOS MISSIONARIOS	NÚMERO 565	COMPLEMENTO QUADRA31 LOTE 25 LOTE 02 SALA 07
----------------------------------	---------------	---

CEP 74.430-360	BAIRRO/DISTRITO BRO RODOVIARIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMESERVICOECOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9361-6006
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 15:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

LICITAÇÃO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.968.916/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários ✓ 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas ✓ 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOS MISSIONARIOS	NÚMERO 565	COMPLEMENTO QUADRA31 LOTE 25 LOTE 02 SALA 07
----------------------------------	---------------	---

CEP 74.430-360	BAIRRO/DISTRITO BRO RODOVIARIO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPREMESERVICIOECOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (62) 9361-6006
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2024 às 15:33:57 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

LICITACAO  
B

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

45.968.916/0001-78

**NOME EMPRESARIAL:**

SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2024 às 15:38 (data e hora de Brasília).

LICITACAO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA UNIPESSOAL  
SUPREME SERVIÇO E COMERCIO LTDA**

**FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 22/11/1976, nº do CPF 892.955.011-87, residente e domiciliado na cidade de Guapó - GO, na RUA PORANGATU, nº S/N, QUADRA 56, CIDADE NOVA, CEP: 75350-000;

Único sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial SUPREME SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Goiás, sob NIRE nº 52205571070, com sede RUA DOS MISSIONARIOS, nº 565, QUADRA 31; LOT E 25; LOJA 02; SALA 07, BRO RODOVIARIO, Goiânia - GO, CEP: 74430360, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 45.968.916/0001-78, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

O objeto social passa a ser o seguinte: CNAE 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas 2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 4330-4/99 Obras de acabamento da construção 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados 4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi reboques novos e usados 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares 4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais 4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos 4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral 4635-4/99 Comércio atacadista de bebidas 4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios 4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

LIMITAÇÃO  
B

profissional e de segurança do trabalho 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4313-4/00 Obras de terraplenagem 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados 4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e publicações 4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/99 Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar; partes e peças 4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4669-9/99 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças 4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico 4674-5/00 Comércio atacadista de cimento 4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos 4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais 4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção 4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 4684-2/99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos 4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7319-0/02 Promoção de vendas 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 Locação de meios de transporte, sem condutor 7732-2/02 Aluguel de andaimes 8122 -2/00 Imunização e controle de pragas urbanas 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8130-3/00 Atividades paisagísticas 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em GOIÂNIA - GO.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

LICITAC  
C  
C



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

NOBRE  
**FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4183128 PC GO

CPF  
 892.955.011-87

DATA NASCIMENTO  
 22/11/1976

FILIAÇÃO  
 IRANI ANTONIO DOS SANTOS  
 CLARICE FERNANDES DA SILVA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 A

Nº REGISTRO  
 07262241398

VALIDADE  
 13/02/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 17/05/2019

OBSERVAÇÕES

Assinado eletronicamente

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO  
 20/05/2020

Assinado eletronicamente

ASSINATURA DO EMISSOR

05990100862  
 GO143122940

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2099178878

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2099178878

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS  
 Tel. (62) 3233-8371  
 Av. Mato Grosso, s/n - Rua Santa Luzia n. 151 - Setor Campinas  
 Goiânia - Goiás - CEP 74.213-940

**AUTENTICAÇÃO**

00052303212561024330370  
 Consulte: <http://portal-extrajudicial.tjgo.br>  
**CERTIFICO** e dou fé que a presente fotocópia  
 e reprodução fiel do original  
 Goiânia, 24 de Março de 2023  
 Em testº da verdade  
 EMILLY TAVARES DE OLIVEIRA



7º TABELIONATO DE NOTAS  
 Tavares de Oliveira  
 Emily Subscritora

Cartorio Fernando Dias  
**EM BRANCO**  
 7º Tabelionato de Notas

LICITACAO

# SUPREME

## SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 45.968.916/0001-78 Ins. Est: 10.915.898-9  
Rua Dos Missionários nº 565, Qd. 31 Lt. 02/25 Sala 7  
Setor Rodoviário - Goiânia - Go CEP: 74.430-360  
Fone: 62 3661-1668 e-mail: supremeservicoecomercio@hotmail.com

### PRODUTO UTILIZADO:

INSETICIDA: CIPERPRAG 250 CE (CIPERMETRINA)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VANESSA SERVINSCKIS PIERRI GIL - CRQ Nº 04300914 IV REGIÃO.

ÓLEO MINERAL: AGRIS - UNIONAGRO

MODO DE PREPARO

DILUIÇÃO DE 15ML DE INSETICIDA EM 1 LITRO DE ÓLEO MINERAL PARA TRATAR 5.000M².

### ÁREA DE ABRANGÊNCIA

SÃO SIMÃO.

Goiânia, 26, de fevereiro, 2024.

---

CNPJ: 45.968.916/0001-78

# SUPREME

LICITAC  
ÃO



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ: 45.968.916/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:45:46 do dia 14/03/2024 , com validade até o dia 13/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: UawOWnCePmh4FsF152CF

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 45.968.916/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:43 do dia 06/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2024.

Código de controle da certidão: **547A.5962.7E9F.ABEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LICITAÇÃO  
B



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA ✓

NR. CERTIDÃO: Nº 43196715

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:  
SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA

CNPJ  
45.968.916/0001-78

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO ✓

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS. ✓

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.563.926.860

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MARCO DE 2024 ✓

HORA: 15:48:31:7

LICITAÇÃO  
3

PREFEITURA  
DE GOIÂNIASecretaria Municipal de FinançasPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 243.272-1

Prazo de Validade: até 11/06/2024

CNPJ: 45.968.916/0001-78

**Certifica-se** que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4ºe 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 14 DE MARCO DE 2024

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**

LIGITACÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.968.916/0001-78  
Certidão n°: 17851292/2024  
Expedição: 14/03/2024, às 15:51:23  
Validade: 10/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.968.916/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.968.916/0001-78  
**Razão Social:** SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** R DOS MISSIONARIOS 565 QD31 LT25 LT02 SL07 / RODOVIARIO / GOIANIA / GO / 74430-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2024 a 10/04/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024031219454915411142

Informação obtida em 14/03/2024 15:53:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE SERVIÇOS**

ATESTAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA SUPREME SERVIÇO E COMERCIO LTDA, ESTABELECIDA NA RUA DOS MISSIONARIOS, QUADRA 31 LOTE 25 LOTE 02 SALA , BRO RODOVIARIO, GOIÂNIA, GO pessoa Juridica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.968.916/0001-78, neste ato representado pelo Sr(a). SERGIO GONDIM, na função atual de PROCURADOR, portador do CPF nº 168.517.901-06, prestou os serviços de nebulização, carro adaptado com equipamento termonebulizador (fumacê), para controle do mosquito aedes aegypti (mosquito da dengue) e outras pragas conforme atestou a secretária da pasta e o coordenador de endemias, com produtos certificados pela anvisa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados pelo que declaramos estar apta a cumprir com o serviço solicitado, nada tendo que a desabone.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE.

CACHOEIRA DE GOIÁS – GO , 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

*Natalia Pereira da Silva Cardoso.*  
Natalia P.S Cardoso  
Diretora do departamento de licitações e contratos



## FMS SÃO SIMÃO

AVENIDA BRASIL, N°: 01, CENTRO, CEP: 75.890-000

11.078.437/0001-64

## Solicitação de Compras Número 17754

Data  
27/03/2024Processo  
3780/24Centro Custo  
10.000 - FMS SÃO SIMÃONatureza da Compra  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSFunção  
SAUDESubfunção  
Vigilancia EpidemiologicaDescrição  
MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A  
TÉCNICA DE CONTROLE DE MOSQUITO AEADES AEGYPTI)Unidade  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Finalidade**  
CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEADES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU

## Produtos

Codigo	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
138.947	01.0001 - DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEADES AEGYPTI	SERVICO	2,0000

A mercadoria deverá ser acompanhada com a Nota Fiscal.  
Documento valido apenas com Carimbo e Assinatura

Gerado por JOZIMALBA CECILIA ARAUJO



**Departamento de Contabilidade**

**Processo Administrativo:** 3780/2024

**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto:** DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI

Venho por meio desta, certificar a quem possa interessar, que as despesas com contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito AEDES AEGYPTI que será feito em São Simão e Itaguaçu, atendendo ao Fundo Municipal de Saúde, conforme todos os documentos em anexo; está dentro da programação orçamentária e financeira deste Município, não causando impacto ao mesmo, e que há, também, compatibilidade com PPA, LDO e LOA, conforme artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar de nº 101/2000), certifico ainda a existência de crédito orçamentário suficiente para cobrir as referidas despesas, conforme processo acima identificado, o qual correrá por conta da dotação orçamentária (LOA 2024) abaixo especificada:

**Dotação Orçamentária:**

**10.01.10.305.1028.2052.3.3.90.39**

**MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS)**

**Sub-Elemento:**

**78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

São Simão – GO, 28 de Março de 2024.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LICITAÇÃO  
040



000060

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO - GO

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO  
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente ano, dotação orçamentária nº 10.01.10.305.1028.2052.3.3.90.39., com saldo suficiente para cumprir com a contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito Aedes Aegypti, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nela deverão ser empenhadas.

Informamos ainda, que para a presente despesa, que se refere ao presente ano, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impacto orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

DECLARO, que há o cumprimento da LRF (Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000) para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com obrigações contratuais com a prestação de serviços e aquisições que se pretende contratar, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes.

Secretaria Municipal de Finanças de São Simão, Estado de Goiás, aos 28 de Março de 2024.

  
**Lucas Afonso Rodrigues Moreira de Faria**  
**Secretário Municipal de Finanças**

LICITAÇÃO  




## LEVANTAMENTO PRÉVIO DE PREÇOS - ESTIMATIVA DA DESPESA

Processo/Protocolo nº 3780/2024

**OBJETO:** O objeto desse termo é a contratação, em caráter emergencial, de empresa para prestação de serviços de dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito aedes aegypti que será feito em todo município e distrito de Itaguaçu, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, e tabela abaixo:

Item	Un.	Quant.	Especificações técnicas
1	UN	2	Dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito aedes aegypti.

### 1. DOS PREÇOS E DESCRIÇÃO

Tendo em vista a real necessidade de aquisição emergencial do objeto acima descrito, foram realizadas pesquisas de preços do produto junto a 3 (três) fornecedores do ramo, em conformidade com o que dispõe o inciso IV do § 1º do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Foram apresentados os seguintes preços:

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
Supreme Serviço e Comércio LTDA	R\$ 54.000,00	R\$ 108.000,00
JM Pesquisa e Serviço LTDA	R\$ 56.000,00	R\$ 112.000,00
SKS Comércio e Serviços EIRELI	R\$ 56.500,00	R\$ 113.000,00

Importante mencionar que os respectivos orçamentos constam em anexo.

### 2. METODOLOGIA APLICADA

Em atendimento ao que determina o artigo 23 da NLLC, a presente pesquisa de preços é oriunda da coleta combinada dos parâmetros acima mencionados, o preço estimado é o resultado da aplicação da média dos valores obtidos na pesquisa.

Diante disso, a estimativa de custo média é estabelecida em R\$ 111.000,00, e os orçamentos também encontram-se anexa a este expediente.

Sendo a presente verdade, assino-a.

São Simão, 28 de março de 2024.

  
**BRUNO HENRIQUE DE ANDRADE MORORÓ**  
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS

LICITAC  




ESTADO DE GOIÁS

FMS SÃO SIMÃO

Avenida Brasil 01 - Centro, São Simão, Goiás

11.078.437/0001-64

000062

Mapa de Cotação N° 17754

Data  
27/03/2024

Centro de custo  
FMS SÃO SIMÃO

Data vencimento  
27/03/2024

Forma de pagamento  
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Finalidade da compra  
CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU

Prazo entrega  
IMEDIATO

Produto 138947: 01.0001 - DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
175.452	S K S COMERCIO E SERVICO LTDA		2,0000	56.500,0000	113.000,0000
175.451	JM PESQUISA E SERVICOS LTDA		2,0000	56.000,0000	112.000,0000
175.450	SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA		2,0000	54.000,0000	108.000,0000
		Valor mínimo		Valor máximo	Varição(%)
		54.000,0000		56.500,0000	4,6300
				Valor médio	Total por produto
				55.500,0000	111.000,0000

Total preço médio 55.500,0000 Total geral 111.000,0000

GERADO POR JOZIMALBA CECILIA ARAUJO

LICITACAO



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO  
FMS SÃO SIMÃO

000063

Praça Cívica 1 Lt 1 Qd 23 - Centro, São Simão, Goiás  
02.056.778/0001-48

DADOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa sem disputa - 9771

Número do processo: 3780

Lei Nº 14.133/21

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

Tipo de processo: Dispensa sem disputa

Finalidade: Compras e Outros Serviços

Modelo julgamento: Por item

Data início: 27/03/2024

Local realização: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicação: 27/03/2024 08:27:13 Data limite proposta: 27/03/2024 08:28:13

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU

Natureza objeto: Prestação de serviços (excluídos os de engenharia)

Detalhamento: Outra natureza não listada (Descrever)

Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso

Recursos orçamentários

Ano	Status	Ficha	Elemento	Especificação
2024	Ativo	0589	3.3.90.39.00	MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub elemento	Fonte	Destinação recurso		
78 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	102 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		

Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU

Item	Nome produto	Qtd.	Und.	vlr.Ref.Unit	Total
01.0001	DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI	2,0000	SERVICO	0,0000	0,000000
Valor total da solicitação:					0,000000

Responsável

LICITAÇÃO



**FMS SÃO SIMÃO**

Praça Cívica 1 Lt 1 Qd 23 - Centro, São Simão, Goiás  
02.056.778/0001-48

**Solicitação de Compras Número 17754**  
**Item vencedor**

**Data** 27/03/2024      **Processo** 3780/24      **Centro Custo** 10.000 - FMS SÃO SIMÃO

**Natureza da Compra**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Função**  
SAUDE

**Subfunção**  
Vigilancia Epidemiologica

**Descrição**  
MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS)

**Unidade**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**Finalidade**  
CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU

**Empresa:** SUPREME SERVIÇO E COMERCIO LTDA

**CPF/CNPJ:** 45.968.916/0001-78

Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01.0001 - DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI	SERVICO		2,0000	54.000,0000	108.000,0000
<b>Total geral</b>					<b>108.000,0000</b>

LICITAÇÃO





**DECRETO Nº 247, DE 04 DE MARÇO DE 2024.**

**Publicação feita nesta data**

04 / 03 / 2024

*[Handwritten signature]*

Declara situação de Emergência em Saúde Pública em razão da necessidade de ações para preservar a saúde da população por meio da contenção à propagação de arboviroses, em especial da dengue, chikungunya e zika.

O PREFEITO DE SÃO SIMÃO, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 34, combinado com o artigo 56, §3 da Lei Orgânica do Município de São Simão e,

Considerando a presença no Município do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor de arboviroses, dentre elas a dengue, a chikungunya e a zika, bem como a sazonalidade atual, caracterizada por elevação das temperaturas médias ambientais e dos índices pluviométricos, condições propícias à reprodução desse mosquito;

Considerando o Decreto 10.405, de 2 de fevereiro de 2024, do Governo do Estado de Goiás, que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Estado, em razão do cenário epidemiológico de Doenças Infecciosas Virais – 1.5.1.1.0 – arboviroses;

Considerando o Boletim Epidemiológico das arboviroses no Estado de Goiás Volume 3, Número 1, 2024, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Goiás<sup>1</sup>;

Considerando que o Município de São Simão registrou aumento considerável de casos de dengue, conforme dados do DATASUS/SINAN NET (documentos em anexo);

Considerando a ocorrência de casos graves de dengue, com iminência de aumento em residentes do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de São Simão, ocasionada por aumento significativo e transitório do cenário epidemiológico de arboviroses, espécies de Doenças Infecciosas Virais conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – Cobrade – 1.5.1.1.0 prevista na Portaria federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento à **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública, podendo, no âmbito de sua competência, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

<sup>1</sup> Disponível em: <https://goias.gov.br/saude/wp-content/uploads/sites/34/files/boletins/epidemiologicos/arboviroses/2024/Boletim%20Epidemiológico%20das%20Arboviroses%20-%20Volume%203%2C%20Número%201%2C%20Ano%202024.pdf>. Acesso em 23 fev. 2024.



**CITAC**  
*[Handwritten initials]*

**Art. 3º** Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I – dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – ampliação da carga horária dos contratos administrativos vigentes, considerando as cargas horárias previstas em lei para os cargos da área da saúde, mediante ato simplificado de aditivo contratual com expressa concordância dos profissionais, condicionada à prévia autorização financeira.

**Art. 4º** Considerada a caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público, fica admitida a contratação de pessoal por tempo determinado, com a finalidade precípua de combate à epidemia, observada a legislação.

**Art. 5º** Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particulares vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, bem como em imóveis habitados nos casos em que houver recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Parágrafo único. Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o *caput*, a Procuradoria-Geral do Município – PGM – deverá adotar as providências necessárias, inclusive judiciais, para sua concretização.

**Art. 6º** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

**Art. 7º** O Poder Executivo expedirá normativas aos órgãos fiscalizadores do Município e Estado, no intuito de intensificar a fiscalização das ações e colaborar para o êxito do Programa de Combate e Prevenção à Dengue e outras doenças transmissíveis por vetores tropicais, na defesa da vida e coletividade.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

São Simão, 04 de março de 2024.

MUNICIPIO DE SAO  
SIMAO:020567780  
00148

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE SAO  
SIMAO:02056778000148  
Dados: 2024.03.04 13:43:00  
-03'00'

**DR. WALLISSON JOSÉ DE FREITAS**  
Prefeito de São Simão

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**


Processo nº 3780/2024

**OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII – DA LEI Nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 230/2024 (28/02/2024), DECRETO MUNICIPAL 247/2024 (04/04/2024) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei 14.133/2021, autoriza a proceder a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos da requisição e termo de referência em anexo, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **Decreto Municipal 230/2024 (28/02/2024) e o Decreto Municipal 247/2024 (04/04/2024)** para: Contratação de empresa na prestação de serviços de dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito aedes aegypti que será feito em todo município e distrito de Itaguaçu.

Sendo assim, estou totalmente de acordo com a referida contratação, aprovando o TR, e que o Departamento de Compras tome todas as providências necessárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás,**  
**aos 08 de abril de 2024.**

  
**WALLISSON JOSÉ DE FREITAS**  
**Prefeito de São Simão – GO**



OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 230/2024 (28/02/2024) e no Decreto Municipal 247/2024 (04/04/2024).

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou calamidade pública, com caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas as prorrogações dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

*[Assinatura]*

LICITAÇÃO  
*[Assinatura]*



Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

À presente contratação justifica-se em virtude da necessidade urgente de atender a demanda do Município referente ao o aumento de casos

**CONTRATADA:**

SUPREME SERVICIO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua dos Missionários, nº 565, Quadra 31, Lote 02/25, sala 07, setor Rodoviário, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o n. °45.968.916/0001-78, com valor total de R\$ 108,000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

Item	Un.	Quant.	Especificações técnicas
1	UN	2	<b>Dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito aedes aegypti.</b>

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o preço global menor do orçamento prévio, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

*[Assinatura]*

LICITAC  
*[Assinatura]*



JUSTIFICATIVA DO PREÇO: os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, além de considerar a pesquisa de preço em apenso aos autos.

São Simão-GO, 08 de abril de 2024.

Bruno de Andrade Mororó  
Superintendente de compras

LICITAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS  
Prefeitura Municipal de São Simão

**DESPACHO:**

Determino a Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 225/2024, a proceder à abertura de Processo administrativo e AUTUAÇÃO para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU**, conforme Termo de Referência.

São Simão – GO, 08 de abril de 2024.

Dr. Guilherme Stival Cândido  
Secretário de Saúde  
Decreto 1224/23  
Gestão 2023-2024

**Guilherme Stival Cândido**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LICITAÇÃO  
12




AUTUAÇÃO

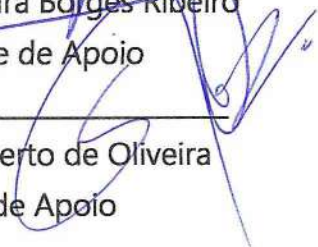
1.1 OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII – DA LEI Nº. 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 230/2024 (28/02/2024), DECRETO MUNICIPAL 247/2024 (04/04/2024) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, instituída pela Decreto nº 225/2024, reunida na sala de Licitação na Sede deste Órgão, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo 18º da Lei 14.133/21, resolvem numerar o processo administrativo sob o nº 3780/2024, e a dispensa emergencial sob o n.º 005/2024, com o objeto: - Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização por método de nebulização com carro adaptado com equipamento termonebulizador para controle do mosquito aedes aegypti que será feito em todo Município e Distrito de Itaguaçu, conforme termo de referência.

São Simão-GO, 08 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Glenea de Brito Costa  
Agente de Contratação

  
\_\_\_\_\_  
Bárbara Pereira Borges Ribeiro  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
José Humberto de Oliveira  
Equipe de Apoio





## ESTADO DE GOIÁS

# Prefeitura Municipal de São Simão

**DECRETO Nº 225, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Publicação feita nesta data**

22 / 02 / 2024

Assinatura

*“ Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais:**

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 1º** - Fica designada como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Simão, a senhora **Glenea de Brito Costa** – CPF: 450.489.911-68, que será auxiliada pela equipe de apoio composta pelos membros abaixo designados:

I – 1º membro: **Ligiane Soares Fernandes** – CPF: 951.367.201-82;

II - 2º membro: **José Humberto de Oliveira** – CPF: 576.240.031-04;

III – Suplente: **Barbara Pereira Borges** – CPF: 028.232.151-90.


**Art. 2º** – Fica revogado o Decreto nº 1568/2023, que dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de ausência da Agente de Contratação nas reuniões de trabalho da comissão, assumira a função o 1º membro, na reunião de trabalho respectivo.

*Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.**

  
**WALLISSON JOSÉ DE FREITAS**  
 Prefeito



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

CONTRATO Nº xxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3780/2024

DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO: Nº 005/2024

"Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde, e a empresa \_\_\_\_\_, visando a contratação de empresa de prestação de serviços especializados"

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.078.437/0001-64, com sede a Av. Goiás, Ed. Sec. Municipal de Saúde, Centro, São Simão-GO, através do Sr. GUILHERME STIVAL CANDIDO, brasileiro, secretário de saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº: 701.448.711-6 aqui denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua \_\_\_ Quadra \_\_\_ Lote \_\_\_, Bairro \_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Representante Legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, aqui denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente termo, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre do procedimento administrativo nº 3780/2024 bem como do ato administrativo que declarou dispensa de procedimento licitatório nº 005/2024, de 08 de abril de 2024, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 Decreto Municipal 230/2024 (28/02/2024), e o decreto 247/2024

LICITAÇÃO  
10

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

(04/04/2024), o qual passa a fazer parte integrante deste contrato, juntamente com o Termo de Referência.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

2.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_

b). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2- O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal, juntamente com um relatório detalhado citando o(s) serviço(s) realizado(s). Este relatório será feito pelo fiscal Responsável.

2.3- Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término da prestação dos serviços.

2.4- Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para mais ou para menos na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal, ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato. Sendo que a solicitação estará sujeita a análise e o resultado da mesma será em até 5 dias úteis.

2.5 - Se a prestação de serviços não estiver em conformidade com as especificações do termo de referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

LICITAÇÃO  


2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.6.1- A nota fiscal deverá ser emitida sem rasura e de forma legível, a qual deverá indicar o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

2.6.2- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.7- A Nota Fiscal/Fatura de serviços será devidamente atestada pelo fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

2.8- Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

### 3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de até 90 (noventa) dias contados da publicação no PNCP, vedada a prorrogação do respectivo contrato e a recontração da empresa já contratada.

### 4- CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O serviço deverá contemplar todo o perímetro urbano de São Simão e Itaguaçu, sendo os bairros, Centro, Vila Bela I e II, Residencial Cemig, Recanto da Mata, Vila Aeroporto, Setor Popular, Mutirão, Sol Nascente, Comercial Sul, Jardim Liberdade I e II, Setor Colombo, Cidade Jardim, Praia Lago Azul, Residencial Verde, Nova Era, Vila Belinha, DIMPSS e Garimpo.

- 4.2 Os equipamentos e insumos para cumprir a demanda são de responsabilidade e custeio da empresa prestadora do serviço.
- 4.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar à Administração as razões respectivas no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a entrega, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.
- 4.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas descrições dos materiais.
- 4.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na descrição dos materiais, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que

pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Município durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 5- CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

5.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

5.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

5.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

5.5. Fiscalizar a execução do contrato.

#### 6- CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal:

6.2. Entregar os materiais/serviços em até 5 dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

- 6.3. Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 6.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e prestação de serviços.
- 6.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

#### 7- CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes da dotação orçamentária:

- MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS)

10.01.10.305.1028.2052.3.3.90.39

SUB-ELEMENTO:

78- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

#### 8- CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 9- CLÁUSULA NONA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### 10- CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1- Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal contrato, indicado por esta Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as suas cláusulas e condições, anotando inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo.

10.2- A fiscalização da execução do presente contrato será feita pelo JUAN RUGGERI ANDRADE PEDROZA, CPF: 035.271.701-70, sendo que a sua infração implicará nas sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

#### 11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- der causa à inexecução parcial do contrato;

II- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- der causa à inexecução total do contrato;

IV- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V- Multa:

VI- moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 1,00 (um por cento) dias.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II- as peculiaridades do caso concreto;
  - III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV- os danos que dela provierem para o Contratante;
  - V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- j) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- l) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

- n) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- o) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts, 155 a 139 da Lei Federal n. ° 14.133/2021, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I, II e III, do art. 138, da Lei Federal n. ° 14.133/2021, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.

12.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

LICITAC  
C

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DE REAJUSTE

15.1- O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

15.2- As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.



16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17-CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO SIMÃO-GO, XX de abril de 2024.

GUILHERME STIVAL CANDIDO  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII – DA LEI Nº. 14.133/2021, DECRETO ESTADUAL 10.405/2024 (02/02/2024), DECRETO MUNICIPAL 230/2024 (28/02/2024) DECRETO MUNICIPAL 24/2024 (04/04/2024) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº DO PROCESSO: 3780/2024

DISPENSA EMERGERNCIAL: 005/2024

SUPREME SERVICO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua dos Missionários, nº 565, Quadra 31, Lote 02/25, sala 07, setor Rodoviário, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o n. °45.968.916/0001-78, com valor total de R\$ 108,000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*VIII - nos casos de emergência ou calamidade pública, com caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a*



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

*continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou calamidade, vedadas as prorrogações dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

- MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS)

10.01.10.305.1028.2052.3.3.90.39

SUB-ELEMENTO:

78- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

São Simão – Goiás, 08 de abril de 2024.



Glenea de Brito Costa  
Agente de Contratação



CERTIDAO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 17/04/2024, no PNCP (PORTAL NACIONAL DE CONTAS PÚBLICAS), e no site <https://tp.saosimao.go.gov.br/conteudo/licitacao/dispensas/>, o procedimento de dispensa emergencial de licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU, conforme termo de referência, em atendimento ao disposto no artigo 94, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

São Simão, 17 de abril de 2024.



Gleneá de Brito Costa  
Agente de Contratação



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3780/2024

Última atualização 17/04/2024

Local: São Simão/GO Órgão: MUNICÍPIO DE SAO SIMAO Unidade compradora: 88 - FMS FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 02056778000148-1-000040/2024 Fonte: CENTI - PRODUÇÃO

## Objeto:

CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES

## Informação complementar:

CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO POR MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO COM CARRO ADAPTADO COM EQUIPAMENTO TERMONEBULIZADOR PARA CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI QUE SERÁ FEITO EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ITAGUAÇU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 108.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 108.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
DESPACHO	17/04/2024	Aviso de Contratação Direta	↓
AUTUACAO	17/04/2024	Outros Documentos	↓
MINUTA	17/04/2024	Minuta do Contrato	↓
EXTRATO DE DISPENSA	17/04/2024	Outros Documentos	↓
DECLARACAO DE PUBLICACAO	17/04/2024	Outros Documentos	↓

Exibir: 6-10 de 10 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos e editais em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de nível nacional com atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.704, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção de ato legal, homologado pelos interessados a compor o referido comitê.

A publicação, identificação e consistência das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

LICITAÇÃO


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Tudo isso graças a parceria de nossos parceiros e a força de uma...

LICITAÇÃO

 <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b> DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS	ESTADO DE GOIÁS
	TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS RECIBO DE ENVIO ELETRÔNICO DE DADOS

### RECIBO VALIDADO COM SUCESSO - 17/04/2024 13:13:00

DADOS DO ENVIO	
ID DA REPRESENTAÇÃO	60625
MUNICÍPIO	SÃO SIMÃO
REPRESENTANTE	GLENEA DE BRITO COSTA
PERFIL	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UG / UO / CONSÓRCIO	PREFEITURA DE SÃO SIMÃO
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	13361234
RECIBO	e42ed06a-6759-4c36-8b9c-f02a4ec1f5a0
REFERÊNCIA	4/2024
STATUS	HOMOLOGADO
DISPENSA E INEXIGIBILIDADE	
EXERCÍCIO DO PROCESSO DE DISPENSA	2024
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	3780
TIPO DO PROCESSO DE DISPENSA	DISPENSA - INCISO VIII DO ART. 75, LEI 14.133/21
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (EXCLUÍDOS OS DE ENGENHARIA)
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	706

MENSAGENS INFORMATIVAS
REGRA106 - Após o envio do ato de dispensa devem ser enviados os dados da contratação utilizando o layout de Contrato Inicial



<http://virtual.tcm.go.gov.br/recepcao/validar-recibo/e42ed06a-6759-4c36-8b9c-f02a4ec1f5a0>

LICITAÇÃO